

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 32/2015, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E NATHANE LUIZ DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **NATHANE LUIZ DA SILVA**, brasileira, solteira, FARMACEUTICA, inscrita no CPF nº 026.771.241-30, RG nº 5269362 SPTC/GO, CRF/GO nº 12.628, PIS/PASEP 203.94065.21-7, residente e domiciliada à Rua Adalardo Antônio Mesquita, 55, Centro, Ouvidor/GO, doravante designada **CRENCIADA**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato Nº 32/2015, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade do serviço prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supra citado, **para 31 de dezembro de 2018**, passando a Cláusula quarta do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 15 de outubro de 2015 à 31 de dezembro de 2018, podendo a vigência ser prorrogada, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal 8666/93.”



CLÁUSULA SEGUNDA:

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado no valor de global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao exercício de 2018, passando a Cláusula Terceira do contrato sob aditamento a vigorar com a seguinte redação:

“ CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO

*A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados, a importância MENSAL DE R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais mensais) mensais, totalizando o valor global do contrato no exercício de 2015 em R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais. Para o exercício de 2016, a CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados, a importância MENSAL DE R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais mensais) mensais, totalizando o valor global do contrato no exercício de 2016 em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Para o exercício de 2017a importância MENSAL DE R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais mensais) mensais, totalizando o valor global do contrato no exercício de 2017 em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais. **Para o exercício de 2018 a importância MENSAL DE R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais mensais) mensais, totalizando o valor global do contrato no exercício de 2017 em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que serão pagos de acordo com os valores aprovados na Resolução nº 07/2015 CMS DE OUVIDOR. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente”***


CLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do exercício de 2018.

CLÁUSULA QUARTA

O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2018 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.




ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 29 de dezembro de 2017.



GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE




NATHANE LUIZ DA SILVA
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS

01 - Esther Arunção Mator 02 - [Signature]

C.P.F. nº 035.743.961-97

C.P.F nº 009.430.651-60


ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DO III ADITIVO DE CONTRATO

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E NATHANE LUIZ DA SILVA
FUNDAMENTO:	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como FARMACEUTICA , realizando a coordenação e responsabilidade técnica da farmácia hospitalar do HMSA, e da Farmácia Básica do Município, com carga horária de 40 hs (quarenta) horas semanais.
PRAZO:	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 15/10/2015 à 31 de dezembro de 2018.
LICITAÇÃO:	Chamamento N° 02/2015-FMS.
DOTAÇÃO :	10.301.1019.4026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 31.90.34(00) – Outros desp pess. Decor. Cont. Terceiriz.
VALOR:	Aditado no valor de global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao exercício de 2018 , que serão pagos o valor <i>MENSAL DE R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais mensais) mensais, totalizando o valor global do contrato no exercício de 2017 em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que serão pagos de acordo com os valores aprovados na Resolução n° 07/2015 CMS DE OUVIDOR. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente</i> ”
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 29 de dezembro de 2017.



GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE